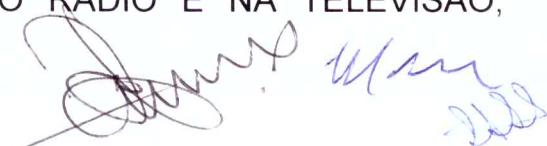


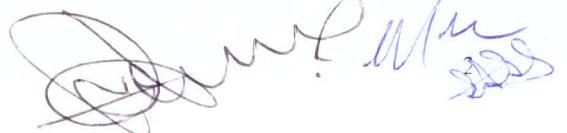
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO CARTÓRIO ELEITORAL
DA 118^a ZONA ELEITORAL PARA DELIBERAR ACERCA DO HORÁRIO
ELEITORAL GRATUITO REFERENTE ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE
FORTALEZA EM NOVEMBRO DE 2020**

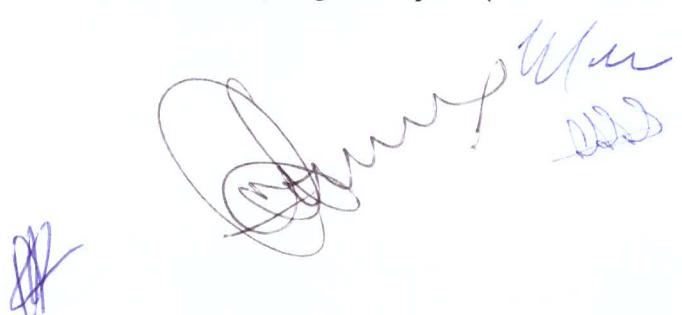
Aos 5 (cinco) de outubro de 2020, às 10h, no auditório Des. José Maria de Queirós da Escola Superior de Magistratura do Ceará – ESMEC, presentes a Excelentíssima Senhora Mirian Porto Mota Randal Pompeu, Juíza Eleitoral Coordenadora da Propaganda Eleitoral, designada nos termos da Resolução TRE-CE nº 755/2019; a Excelentíssima Senhora Lilian Albuquerque Sales de Lucena, Promotora Eleitoral da 93^a Zona de Fortaleza, Dr. José Afro Lourenço Fernandes, Presidente da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT, Régis de Oliveira Reis, Presidente da Associação das Rádios Comunitárias - ACERTCOM, bem como os representantes dos partidos e coligações partidárias que requereram registro de candidatos para as Eleições de 2020 e representantes das emissoras de Rádio e Televisão. Aberta a audiência, a Senhora Juíza Coordenadora manifesta sua satisfação em receber todos os presentes, registrando a finalidade do horário eleitoral. A Senhora Juíza Coordenadora informa que a oportunidade destina-se a tratar de questões relacionadas ao horário eleitoral gratuito – Eleições 2020, dentre elas: 1. Escolha das emissoras geradoras da propaganda eleitoral gratuita em rede, no rádio e na televisão; 2. Elaboração e aprovação de acordo entre os partidos e coligações e as emissoras de rádio e televisão, dispondo sobre a entrega das gravações contendo a propaganda eleitoral gratuita e outros assuntos relacionados ao horário eleitoral gratuito (Res. TSE nº 23.610/2019, art. 66, parágrafo único). 3. Sorteio da ordem de veiculação da propaganda em rede de cada partido ou coligação para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito para a Eleição majoritária; 4. Distribuição, através do sistema informatizado do TSE, do tempo da propaganda eleitoral gratuita, em rede (Lei nº 9.504/97 c/c Res. TSE nº 23.610/2019, art. 48); e 5. Elaboração e aprovação do plano de mídia para a propaganda eleitoral através de inserções, pelos partidos políticos e a representação das emissoras de televisão e de rádio (Lei nº 9.504/97, art. 52, c/c Res. TSE nº 23.610/2019, art. 53). Iniciado os trabalhos, a Juíza Coordenadora leu integralmente os termos do ACORDO que foram analisados e discutidos entre os presentes. Suscitararam discussões os horários de entrega do material e os meios de entrega do material, sendo as alterações registradas imediatamente no documento. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora recomendou aos partidos, coligações e emissoras a criteriosa observância das disposições legais referentes à veiculação do horário eleitoral gratuito, dispostas na Lei nº 9.504/97 e na Res. TSE nº 23.610/2019, Capítulo VII – DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO,



disponíveis no site do TRE-CE (www.tre-ce.jus.br > Eleições 2020> Normas e documentação). Ressaltou, na oportunidade, a Senhora Juíza, as normas relevantes contidas na legislação eleitoral acerca da propaganda no horário eleitoral gratuito, dentre elas: o horário eleitoral gratuito para o pleito de 2020 deverá ser realizado sob a forma de PROGRAMAS EM REDE, com destinação exclusiva para a campanha dos candidatos ao cargo de prefeito e por meio de INSERÇÕES (mensagens de até 60 segundos), a serem veiculadas ao longo da programação normal das emissoras veiculada entre 5 e as 24 horas, estas destinadas à campanha dos candidatos a prefeito e vereador (art.52 da Res. TSE nº 23.610/2019); a propaganda no horário eleitoral gratuito, nas eleições de 2020, será veiculada nas emissoras de rádio, inclusive nas comunitárias e de televisão que operem em VHF e UHF e nos canais de TV por assinatura sob a responsabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou das Câmaras Municipais (art.48§1º da Res. TSE 23.610/2019); as emissoras que sejam obrigadas por lei a transmitir a propaganda eleitoral não poderão deixar de fazê-lo sob a alegação de desconhecerem as informações relativas à captação do sinal e à veiculação da propaganda eleitoral (art. 80 da Res. TSE nº 23.610/2019); competirá aos partidos políticos e coligações distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral (art. 77 da Res. TSE nº 23.610/2019); se o candidato a prefeito deixar de concorrer, em qualquer etapa do pleito e não houver substituição, far-se-á nova distribuição do tempo entre os candidatos remanesce; nas eleições proporcionais, se um partido deixar de concorrer definitivamente em qualquer etapa do pleito, também será feita nova distribuição do tempo entre os remanescentes (arts.56 e 57 da Res. TSE nº 23.610/2019). Em seguida, passa-se à escolha das emissoras que farão a geração do horário eleitoral gratuito, no rádio e na televisão. Em decorrência de acordo prévio, restou submetido aos presentes a seguinte proposta, lida e constante do acordo: DOS PROGRAMAS EM REDE: As emissoras de rádio, inclusive as rádios comunitárias, e de televisão, que operam em VHF e UHF e nos canais de TV por assinatura sob a responsabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou das Câmaras Municipais reservarão, no período de 9 de outubro a 12 de novembro de 2020 e, se houver 2º turno, de 20 a 27 de novembro, horário destinado à divulgação, em rede, da propaganda eleitoral gratuita, com destinação do tempo exclusiva para a campanha dos candidatos a PREFEITO (Res. TSE nº 23.610/2019, art. 49, caput). Funcionarão como emissoras geradoras da propaganda eleitoral gratuita em REDE (BLOCO), as seguintes emissoras: NO RÁDIO, por acordo e melhor capacidade de transmissão, as emissoras RÁDIO ATLÂNTICO SUL (105,7Mhz.), do dia 09/10 a 22/10 (14 dias); a RÁDIO FM JANGADEIRO (88,9Mhz.), do dia 23/10 a 05/11 (14 dias) e a Rádio Verdes Mares 93 FM (93Mhz.) do dia 06/11 a 12/11 (07 dias). NA TELEVISÃO, por acordo e melhor capacidade de transmissão a geração da propaganda pelas emissoras: "TV CIDADE FORTALEZA", Canal 8 (32 UHF –



Digital), pertence ao Grupo Cidade de Comunicação, no período de nove (09) de outubro a vinte e dois (22) de outubro (14 DIAS), "TV VERDES MARES", Canal 10 (33 UHF – Digital), pertence ao Sistema Verdes Mares, no período de vinte e três (23) de outubro a cinco (05) de novembro (14 DIAS) e a "TV JANGADEIRO", Canal 12 (35 UHF – Digital), pertence ao Sistema Jangadeiro de Comunicação, no período de seis (06) de novembro a doze (12) de novembro (07 dias) de 2020. Nos termos do art. 66, parágrafo único, da Res. TSE nº 23.610/19, que os arquivos contendo as gravações do horário eleitoral gratuito EM REDE, serão entregues: No RÁDIO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (o protocolo da emissora será das 7 h às 17h.; protocolando até as 8h da manhã para veiculação no programa de meio dia; protocolando até 17h. para veiculação na manhã do dia seguinte; SÁBADO - no horário de 8 as 12h; Na TELEVISÃO - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA o protocolo na emissora será realizado das 7h à 16h; Protocolando até 8h da manhã para a veiculação no programa das 13h; OBSERVAÇÃO: Para a veiculação do programa noturno, as mídias serão entregues até às 14h30m; e nos SÁBADOS, no horário de 7h às 12h. DOS PROGRAMAS EM INSERÇÕES: No mesmo período reservado à propaganda em rede, as emissoras de rádio e de televisão indicadas na cláusula primeira reservarão, ainda, 70 (setenta) minutos diários, inclusive aos domingos, para a propaganda eleitoral gratuita, em INSERÇÕES de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, distribuídas ao longo da programação veiculada entre as 5h (cinco) horas e as 24h (vinte e quatro) horas, com destinação do tempo para a campanha dos candidatos a PREFEITO e também de VEREADOR, elaborado com base nos critérios estabelecidos pelos arts. 52 e 55 da Resolução TSE nº 23.610/2019. O tempo será dividido na proporção de 60 (sessenta) por cento para prefeito e de 40 (quarenta) por cento para vereador e levará em conta os seguintes blocos de audiência: entre 5h e as 11h; entre 11h e as 18h e entre as 18h e as 24h, garantida a todos a participação nos horários de maior e de menor audiência (Res. TSE nº 23.610/19, arts. 52, I, III e 53). As inserções deverão ser veiculadas ao longo da programação normal das emissoras, de acordo com o Plano de Mídia aprovado pela Justiça Eleitoral, o qual foi desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral e traz, **como padrão**, inserções de **30 (trinta) segundos**, podendo os partidos políticos ou coligações optarem por, **dentro de um mesmo bloco**, agrupá-las em módulos de sessenta segundos. Os partidos e/ou coligações que optarem por agrupar inserções dentro do mesmo bloco de exibição deverão comunicar essa intenção às emissoras com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que elas possam efetuar as alterações necessárias em sua grade de programação (Res. TSE nº 23.610/2019, art. 63, III e V).



Em prosseguimento, passa-se à homologação do **ACORDO** entre os partidos e coligações concorrentes às Eleições de 2020 e as emissoras de rádio e TV, dispondo sobre a entrega das gravações das mídias e outros assuntos relacionados ao horário eleitoral gratuito, tudo de acordo com as regras constantes na Res. TSE nº 23.610/2019 e na Lei nº 9.504/97. As cláusulas do ACORDO foram lidas pela Senhora Juíza Eleitoral e debatidas na audiência com a participação dos representantes das Coligações participantes no pleito e das emissoras. Em seguida, foi o acordo aprovado pelos presentes, recomendando a Senhora Juíza a sua fiel observância. Na sequência, a Juíza Coordenadora procede à leitura dos partidos e coligações que lançaram candidatos ao pleito de 2020, por cargo, que participarão do horário eleitoral gratuito. Para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito são os seguintes: 13 - PARTIDOS DOS TRABALHADORES, 43 - PARTIDO VERDE, 51 - PATRIOTA, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - 65, COMPROMISSO E EXPERIÊNCIA FAZEM A DIFERENÇA - 77, FORTALEZA CADA VEZ MELHOR - 12, FORTALEZA LIVRE - 17, PSOL/PCB ORGANIZAR A LUTA E A ESPERANÇA - 50 e UMA FORTALEZA DE TODOS - 90. Realizada a distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita por meio de inserções, verificou-se que a ordem sorteada foi a seguinte, no primeiro dia: UMA FORTALEZA DE TODOS - 90, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - 65, FORTALEZA CADA VEZ MELHOR - 12, PATRIOTA - 51, PARTIDO DOS TRABALHADORES - 13, FORTALEZA LIVRE - 17 e PARTIDO VERDE - 43, PSOL/PCB ORGANIZAR A LUTA E A ESPERANÇA - 50 e COMPROMISSO E EXPERIÊNCIA FAZEM A DIFERENÇA - 77. Seguiu-se o sorteio da ordem das inserções restando consignado que cargo de Vereador será o primeiro a veicular. Em seguida as sobras foram calculadas em número de 12 com a participação dos números 12, 40, 23, 20, 50, 19, 90, 17, 70, 11, 25, 22, 45, 43, 10, 51, 30, 65, 77, 13, 15, 55 e 14. A ordem das sobras foi a seguinte: 55, 25, 17, 11, 50, 15, 70, 22, 13, 19, 45 e 77. Segue-se a distribuição das inserções do cargo de prefeito na seguinte ordem: FORTALEZA DE TODOS - 90, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - 65, FORTALEZA CADA VEZ MELHOR - 12, PATRIOTAS - 51, PARTIDO DOS TRABALHADORES - 13, FORTALEZA LIVRE - 17, PARTIDO VERDE - 43, PSOL/PCB ORGANIZAR A LUTA E A ESPERANÇA - 50, COMPROMISSO E EXPERIÊNCIA FAZEM A DIFERENÇA. Passa-se ao PLANO DE MÍDIA para o cargo de prefeito e vereador consignando que os relatórios serão disponibilizados no site do TRE. Por fim, Sua Excelência científica que o ACORDO, ora aprovado, para a entrega das mídias, o Plano de Mídia para a propaganda por meio de INSERÇÕES, a Escala horária para a propaganda em BLOCO, e os demais relatórios emitidos pelo Sistema HE, bem como informações importantes sobre o horário eleitoral gratuito, estarão disponíveis aos interessados no site do TRE-CE. www.tre-ce.jus.br – Eleições - Eleições 2020 - Horário Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora, Dra. Miriam Porto Mota Randal Pompeu, declara encerrados os trabalhos da primeira audiência. E, para constar, eu, Adriana Soares Alcântara, Técnica



Judiciária do TRE, mat.12690, fiz lavrar a presente ata. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, aos 5 de outubro de 2020.


Mirian Porto Mota Randal Pompeu
Juíza Coordenadora


Lilian Albuquerque Sales de Lucena
Promotora Eleitoral da 93ª Zona Eleitoral


José Afonso Lourenço Fernandes
Representante da ACERT


Régis de Oliveira Reis
Presidente da ACERTCOM